

INSTRUMENTOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DOS ARQUIVOS PORTUGUESES

Quadro 6 - Arquivos notariais

Nota explicativa

Neste quadro são indicados os arquivos provenientes da actividade dos notários, os quais têm a designação consagrada de “cartórios notariais”. Na sua maioria, encontram-se à guarda dos Arquivos Distritais, visto que a lei assim o determina. Há, porém, algumas excepções como se pode verificar no quadro seguinte.

Na indicação dos nomes dos arquivos incluímos um elemento geográfico, entre parêntesis, que indica o concelho em que actualmente se situa a localidade onde funcionava o cartório notarial. Omitimos este elemento sempre que tal localidade coincide com o nome de um concelho. Como complemento da informação, indicámos, na coluna “observações”, a comarca a que pertencia (ou pertence) o cartório notarial, quando a encontrámos referida.

Nem sempre os instrumentos de acesso à informação que analisámos indicam, com precisão, o nome dos arquivos. Muitas vezes limitam-se a referir as comarcas ou os concelhos a que os cartórios pertencem, não os individualizando. Esta circunstância levou a que não pudéssemos identificar uma grande quantidade de arquivos notariais, tendo feito a sua inclusão no quadro (após a sequência alfabética dos cartórios devidamente identificados), agrupados por comarcas, concelhos ou distritos, de acordo com os elementos de identificação que encontrámos.

Alguns instrumentos de acesso à informação referem-se à documentação produzida por tabeliães, mas não identificam com propriedade os cartórios a que essa documentação respeita. Um cartório notarial acumula documentação que vai

sendo produzida, ao longo do tempo, por diversos notários, pelo que a actividade de cada um individualmente não constitui, regra geral, um arquivo autónomo¹.

Com base nos elementos de identificação disponíveis nos instrumentos de acesso à informação, torna-se impossível identificar, com rigor, os cartórios notariais em que trabalharam cada um dos tabeliães referidos. Mesmo assim, decidimos incluí-los no quadro, respeitando os nomes que são indicados, mas usando como palavra de entrada o último apelido, ou seja, a forma do nome invertida, uma vez que este é o procedimento normalizado para os nomes de pessoas físicas. Para uma melhor sistematização, agrupámos os tabeliães segundo a área geográfica a que pertencem.

¹ O Arquivo Distrital do Porto publicou, em 1993, um inventário e índices de cartórios notariais, no qual se verifica a existência de vários “ofícios” dentro de cada cartório e uma diversidade de notários em cada ofício (ver: ARQUIVO DISTRITAL DO PORTO - *Fundos notariais : inventários e índices*. Porto : A. D. P., 1993. ISBN 972-95798-2-2). Este instrumento de acesso à informação representa bem a organização dos arquivos notariais e permite perceber porque é errado considerar a produção de cada notário como um arquivo autónomo.